



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
Criado pela Lei nº 1.451 de 28/11/1990, revogada pela Lei nº 1.623 de 15/07/1993, revogada pela Lei nº 2.441 de 09/01/2002, revogada pela Lei nº 3.172 de 30/12/2008 e alterado pela Lei 3.494/2011.

## **RESOLUÇÃO CMDCA nº 019/2013 de 06 de Setembro de 2013.**

*Dispõe sobre a nomeação de Entidade para representação da sociedade civil, em continuidade ao biênio 2012-2014, na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 3.172 de 30 de dezembro de 2008, sendo constituído por 12 (doze) Conselheiros titulares e 12 suplentes paritariamente de acordo com o artigo 8º caput, incisos I e II.

Considerando a Resolução CMDCA nº76 de 11 de Maio de 2013 que Dispõe sobre o Edital da Eleição da Sociedade Civil Biênio 2012-2014 e dá outras providências. Em que somente 06(seis) entidades se inscreveram ao processo, mesmo obtendo a prorrogação de prazo conforme Resolução CMDCA nº078 de 24 de Maio de 2012.

Através da Resolução nº082 de 05 de Junho de 2012, da divulgação ao resultado do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, sendo consideradas eleitas as 06 (seis) entidades mais votadas e as demais suplentes, obedecendo ao mesmo critério de classificação, tais como:

- 1 APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
- 2 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO 25º/ES GRUPO DE ESCOTEIRO JEQUITIBÁ
- 3 ASSOCIAÇÃO LAR SÃO JOSÉ “RAIO DE LUZ”
- 4 CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA-PROJETO GIRASSOL
- 5 ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-“RECANTO FELIZ”
- 6 IBDH – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz-CMDCA, informa que somente 06(seis) entidades foram inscritas e votadas, portanto, titulares, não havendo suplência. Considerando a transparência nos atos da Comissão Eleitoral para escolha da representação da sociedade civil designada através da Resolução CMDCA nº076 de 24 de Abril de 2012, sendo usadas de forma a não acarretar prejuízos ou benefícios às entidades, seguindo rigorosamente as normas contidas no Edital nº02/2012.

Considerando a Resolução CMDCA nº13/2013 em que foi acolhido à solicitação de desligamento da entidade Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Humano – IBDH sob a justificativa de que a entidade, não possui nenhuma ação social no município de Aracruz/ES. A entidade foi destituída da constituição deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz/ES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz-CMDCA em Assembleia Ordinária do dia 02 de Agosto de 2013, em plenária, não tendo tempo hábil para a realização de nova eleição para preenchimento da vaga, possibilita às entidades inscritas no CMDCA, através da Lei Municipal nº3.172/2008(Art.11-I, II, IV, V,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
Criado pela Lei nº 1.451 de 28/11/1990, revogada pela Lei nº 1.623 de 15/07/1993, revogada pela Lei nº 2.441 de 09/01/2002, revogada pela Lei nº 3.172 de 30/12/2008 e alterado pela Lei 3.494/2011.

XII e XIII e Art.12), o CONVITE para representação até o restante do biênio 2012-2014, em substituição à entidade destituída, sendo as entidades conforme ordem de validade da inscrição a seguir:

- 1 Associação Beneficente, Cultural e Recreativa de Aracruz/ES  
Validade de Inscrição:05/07/2013 a 05/07/2015
- 2 Ação Comunitária do Espírito Santo– ACES  
Validade de Inscrição:06/09/2013 a 06/09/2015
- 3 Associação Água Viva  
Validade de Inscrição:06/09/2013 a 06/09/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz-CMDCA, no uso de suas atribuições, em Assembleia do dia 06 de Setembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Associação Beneficente, Cultural e Recreativa de Aracruz/ES-“Fábrica da Esperança” como representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz-CMDCA, em continuidade ao Biênio 2012-2014.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Setembro de 2013.

Aracruz-ES, 06 de Setembro de 2013.

**Sonia Nunes Souza Mendes**  
Vice-Presidente Interina do CMDCA  
conforme Regimento Interno Art.17(Inciso I).